



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Grannıni, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Satto/SP, CEP 13 329-600 Telefons (011) 4602-6500 Site www.selfu.sp.gov.br

PARECER CONCLUSIVO

i - identificação						
Processo Adm nº 1887/2021 orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO						
Termo de Fome	ento: 29/2021					
Exercício 2021 Período: 01/04/2021 - 31/12/2021						
Entidade: CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO						
CNPJ: 07.816.350/0001-70						
Finalidade Estatutária:						
Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, destinados a usuarios que estão em						
situação de vulnerabilidade e risco social, ofertando um espaço de convivencia com atendimento continuo, permanente e planejado						
para a formação da cidadania, desenvolvendo o protagonismo e autonomia das crianças, adolescentes e adultos residentes no						
território.						
Objeto:						
Projeto " Zumba" possibilitar acesso à adultos e adolescentes a atividades físicas, melhorando assim a autoestima e das relações sociais.						
II- Valor Total previsto:		R\$ 3.000,00				
natureza da despesa			valor efetivamente	nº documento Ordem de	saldo do empenho	
natureza	ua uespesa	valor empenhado	transferido	pagamento	satub uo emperino	
		R\$ 3,000,00	3.000,00	2848/2021		
					*	
				7		
335041					<u> </u>	
					76	
		ŀ				
					-	
					-	
					u	
					-	
				saldo final	-	
rendimentos		valores efetivamente				
R\$ 54,02		R\$ 3.054,02				
III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS						
DATA		NÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS				
10/01/2022		não houve aplicação de sanções e glosas				
		nas notre apinaque de sariyace e gresas				
		6				
	-					
V dauglusiid annaile a utilimaile am avanti-i						
V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente; A organização <u>não incorreu</u> em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis,						
e <u>não houve</u> devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.						
VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);						
	compatibilizaç	ão e a adequação das des	pesas às normas vigen	ites, nos artigos XV e XVI da l		
Fiscal da Organização Caritas Interparoquial de Salto, referente ao repasse do Termo de Fomento nº 29/2021.						

VIII - regularidade dos gastos;

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;
A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Fomento 29/2021 a Associação Caritas Interparoquial de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finalidades registradas na <u>SECRETARIA DE AÇÃO</u>

SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Fomento 29/2021 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, orgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas
A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHOS 1872/2021 VALOR GLOBAL R\$ 3.000,00 repassados por meio do Termo de Fomento nº 29/2021, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epigrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº . 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro - CPF: 278.137.278-

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento nº 29/2021 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, <u>sendo aprovada pelo Gestor Municipal.</u>

Salto, 03 de março de 2022

cia Falcini Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania